

**RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO
CÂMPUS AVANÇADO SÃO LOURENÇO DO OESTE
N.º 06/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021**

Aprova a alteração da modalidade de oferta de curso de Formação Continuada.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 08 de abril de 2021, o Presidente do Colegiado do Câmpus, Sr. Daniel Fernando Carossi:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Formação Continuada em Desenvolvimento de Aplicativos Básicos para Celulares e Tablets, autorizado pela Resolução CEPE/IFSC nº 173, de 07 de dezembro de 2017, para oferta na modalidade a Distância – EaD, com carga horária de 40 horas, sendo 40 vagas por turma para oferta no Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 08 de abril de 2021.

Daniel Fernando Carossi
Presidente do Colegiado do Câmpus